



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 066/2025

Institui a “Carteira Municipal do Artesão e do Empreendedor da Economia Solidária”, no âmbito do Município de Diadema, e dá outras providências.

A Vereadora PATRÍCIA FERREIRA (PATTY FERREIRA), no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o art. 47 da Lei Orgânica do Município de Diadema, combinado com o art. 170 do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação da Plenária, o seguinte PROJETO DE LEI:

Art. 1º. Fica instituída a “Carteira Municipal do Artesão e do Empreendedor da Economia Solidária”, com o objetivo de cadastrar e inscrever os artesãos e os empreendedores de economia solidária que produzem e comercializam suas mercadorias no âmbito do Município de Diadema.

§ 1º. O Executivo Municipal fará a inscrição dos artesãos e dos empreendedores da economia solidária no cadastro municipal, emitindo a respectiva “Carteira Municipal do Artesão e do Empreendedor da Economia Solidária”, mediante solicitação do interessado, desde que atendidas as condições previstas na Lei Municipal nº 1.408, de 03 de fevereiro de 1995 e na Lei Complementar Municipal nº 301, de 16 de novembro de 2009.

§ 2º. O artesão ou o empreendedor da economia solidária será identificado pela “Carteira Municipal do Artesão e do Empreendedor da Economia Solidária”, válida em todo o território do Município de Diadema, pelo período mínimo de 01 (um) ano.

§ 3º. Facultativamente, o interessado poderá solicitar a inscrição no Cadastro Municipal e a respectiva emissão da “Carteira Municipal do Artesão e do Empreendedor da Economia Solidária” quando já for inscrito no âmbito estadual ou em órgão equivalente que venha a substituí-la, dispensando, neste caso, qualquer outra exigência de comprovação da qualidade artesanal e/ou de economia solidária dos produtos produzidos e comercializados.

Art. 2º. Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal, no que couber.

Art. 3º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Diadema, 28 de julho de 2025.

Assinado digitalmente por:
Patrícia Ferreira
CPF: ***.697.978-**
Data: 05/08/2025 10:19:31 -03:00



Ver.^a PATRÍCIA FERREIRA
(PATTY FERREIRA)



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto tem por objeto incrementar as ações e políticas públicas voltadas ao fortalecimento dos artesãos e empreendedores da economia solidária no âmbito do Município de Diadema.

Reconhecendo a importância da diversidade econômica e do fortalecimento das práticas de economia solidária, a proposta visa ao atendimento das especificidades dos empreendedores que atuam fora dos moldes tradicionais de mercado, possibilitando que os mesmos tenham acesso a iniciativas que fomentem suas atividades.

Embora já exista a “Carteira Nacional do Artesão”, criada pela Lei Federal nº 13.180, de 22 de outubro de 2015, que fomenta as políticas municipais em prol dos artesãos, a inclusão dos empreendedores da economia solidária facilitará a criação de um cadastro próprio destes trabalhadores e trabalhadoras, permitindo um melhor acompanhamento e suporte por parte do Município.

A Carteira Nacional do Artesão, instituída pela Lei Federal nº 13.180/2015, é um documento que visa formalizar e reconhecer a atividade dos artesãos em todo o Brasil. Essa iniciativa tem como objetivo facilitar o acesso dos trabalhadores do setor a direitos e benefícios, promovendo a valorização do artesanato e dos empreendimentos da economia solidária como expressão cultural e fonte de renda. A carteira proporciona aos artesãos a possibilidade de participar de feiras, eventos e programas de capacitação, além de facilitar o acesso a financiamentos e vendas em mercados formais. Com a regulamentação da profissão, a Carteira Nacional do Artesão busca, assim, fortalecer a identidade e a economia dos artistas que vivem do seu ofício, contribuindo para a preservação das tradições e técnicas artesanais brasileiras.

Adicionalmente, os empreendimentos da Casa da Economia Solidária ajudam a criar um ambiente favorável para a troca de experiências e conhecimentos entre os participantes. Através de ações conjuntas, como a realização de feiras e exposições, os empreendedores podem não apenas comercializar seus produtos, mas também fortalecer sua identidade e aumentar a visibilidade de suas atividades. Isso gera um ciclo positivo de autoestima, engajamento comunitário e diversificação da economia local.

A criação de um cadastro específico para artesãos e empreendedores solidários, alinhado à “Carteira Municipal”, permitirá ao Município não apenas monitorar e apoiar melhor esses profissionais, mas também entender as particularidades e desafios enfrentados por eles. Essa compreensão é crucial para o desenvolvimento de políticas públicas que realmente atendam às necessidades do setor, possibilitando, assim, um suporte mais eficaz e direcionado.

Sendo portador da “Carteira Municipal de Artesão e do Empreendedor da Economia Solidária”, tanto o artesão quanto o empreendedor da economia solidária, poderão, por exemplo, inscrever-se em diversos eventos promocionais realizados pelo Município, como cursos de capacitação, oficinas, seminários, feiras, exposições e outros.



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

Além disso, o cadastro facilitará a realização de um mapeamento do setor artesanal e da economia solidária na cidade, contribuindo para a elaboração de políticas públicas mais efetivas e direcionadas.

Por todo o exposto, espera a autora a tramitação regimental e o apoio dos Nobres Colegas com vistas à aprovação do Projeto de Lei, que atende aos pressupostos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Diadema, 28 de julho de 2025.

Assinado digitalmente por:
Patrícia Ferreira
CPF: ***,697.978-**
Data: 05/08/2025 10:19:14 -03:00



Ver.^a PATRÍCIA FERREIRA
(PATTY FERREIRA)

Esse documento foi assinado por Patrícia Ferreira e Patricia Ferreira. Para validar o documento e suas assinaturas acesse
<https://portaldeassinaturas.cmdiadema.sp.gov.br/validate/A7NWU-EKRD-FVR3X-GBKA2>



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: A7NWU-EKRDF-RVR3X-GBKA2

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Patricia Ferreira (CPF ***.697.978-**) em 05/08/2025 10:19
- ✓ Patricia Ferreira (CPF ***.697.978-**) em 05/08/2025 10:19

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portaldeassinaturas.cmdiadema.sp.gov.br/validate/A7NWU-EKRDF-RVR3X-GBKA2>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portaldeassinaturas.cmdiadema.sp.gov.br/validate>